



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

**AUTORIZA O ATO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VITA CELL LABORATÓRIO DE
CITOPATOLOGIA LTDA - ME**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que encontra-se vigente o Edital de Credenciamento nº 001/2025 (proc. SEI nº 5.05.000198/2025-3) constituído dentro dos princípios e normativas estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e que fora homologado em 13/08/2025.

DECIDE:

JUSTIFICAR a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em citopatologia do colo do útero conforme a Portaria GM/MS nº 2.046, de 12 de setembro de 2014, para atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o atendimento da população feminina usuária da rede pública de saúde do Município de Curvelo Estado de Minas Gerais, em nível ambulatorial, visando atender as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAR a contratação em favor da empresa VITA CELL LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 07.648.352/0001-05, nos termos do parágrafo único do art. 72, combinado ao art. 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZANDO o prosseguimento do feito, objetivando o lançamento do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acompanhado da presente AUTORIZAÇÃO, primando pelos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e economicidade. O quantitativo designado ao credenciado será o descrito abaixo:

LISTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
020301008-6	Exame citopatológico cervicovaginal / microflora rastreamento	R\$ 14,37	1000	R\$ 14.370,00	R\$ 172.440,00
020301001-9	Exame citopatológico cervicovaginal / microflora	R\$ 13,72	150	R\$ 2.058,00	R\$ 24.696,00
QUANTITATIVO E VALORES TOTAIS POR ANO:			13.800	R\$ 16.428,00	R\$ 197.136,00

DECLARAR haver recursos orçamentários disponíveis, nos termos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (doc. SEI nº 0051031), e que a assunção da despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos termos do item 13. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO DA HABILITAÇÃO do Termo de Referência, **DECLARAR** que a empresa mantém as condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, conforme verificado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União conforme certificado pelo Agente de Contratação através do doc. SEI nº 0068430.

RATIFICAR que a seleção do ente credenciado foi efetuada em consonância com o relatório de credenciados (doc. SEI nº 0072283) e foi delineada conforme o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CURVELO ***Estado de Minas Gerais***

AUTORIZAR a emissão do Empenho, e, conseqüentemente a realização do serviço, conforme os quantitativos relacionados no termo de contrato, com a posterior publicação na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, nos termos da citada lei.

ENCAMINHAR os autos a Comissão de Contratação para inserção dos dados necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais medidas exigidas pelas normas aplicáveis à espécie, com o posterior encaminhamento ao setor responsável pela confecção do termo contratual e emissão da Nota de Empenho em favor da empresa VITA CELL LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 07.648.352/0001-05.

DETERMINAR que, caso surja a demanda por novas contratações, e estas se enquadrem nos limites dos exames inicialmente indicados no Termo de Homologação, o Gestor faça a requisição, na medida da necessidade, de uma nova Declaração de Disponibilidade Orçamentária e uma **AUTORIZAÇÃO SUPLEMENTAR** ao Ordenador de Despesas, enquanto estiver vigente o Edital, permitindo o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas no instrumento convocatório.

Curvelo/MG, 25 de agosto de 2025.

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda